



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o requerimento para intervenção ambiental, protocolo nº 0902000001/16 de 05/01/2016, trata de solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca para uso alternativo do solo;

Considerando que o processo foi enviado para controle processual junto à SUPRAM-CM em 1º/03/2016, retornando em 30/08/2016, solicitando complementação documental para sua correta formalização, tendo sido enviado o ofício Nº 402/NRRA-CL/SISEMA, em 16/09/2016 solicitando a complementação documental.

Considerando que tal ofício foi recebido no endereço de correspondência indicado nos autos no dia 11/11/2016 pela Sra. Fabiana de Oliveira Ferreira, tendo complementado a documentação solicitada em 22/11/2016, conforme consta às folhas 75 à 85 dos autos;

Considerando que após análise técnica o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício Nº 243/2017/NRRA-CL/SISEMA, de 28/06/2017, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme consta à fl. 89 dos autos do processo administrativo em questão;

Considerando que tal ofício foi recebido no endereço de correspondência indicado nos autos no dia 12/07/2017 pela Sra. Edilene Aparecida Ferreira Costa, também indicada nos autos como representante do empreendimento, conforme consta à fl. 90 dos autos;

Considerando que o prazo máximo previsto na legislação para juntada da documentação transcorreu sem que fosse juntada a documentação solicitada ou qualquer manifestação;

Recomendamos, pois, o arquivamento do presente processo administrativo.

Ressaltamos que foi realizada vistoria e que os custos para análise dos processos de regularização ambiental (*ANEXO III, a que se refere o artigo 1º, §3º da Resolução Conjunta IEF/SEMAD/FEAM Nº 2125 de 28/07/2014*) foram recolhidos pelos responsáveis conforme consta da fl. 67 dos autos.

Comunique-se ao Requerente quanto ao arquivamento do processo.

Determino o arquivamento do processo administrativo Nº 0902000001/16 em nome da requerente Maria Helena Ferreira da Costa, CPF 005.134.206-57, imóvel denominado “Quinhão nº09”, área rural do município de Congonhas/MG.

Publique-se, oficie-se e archive-se.

Barbacena, 14 de Junho de 2019.

*Ricardo Ayres Loschi*

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul  
MASP 1.183.599-8